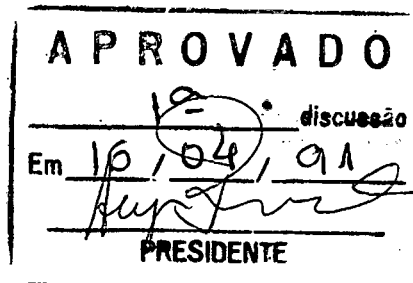




Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
INDICAÇÃO N.º 043/91.

Exm^o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cabo Frio.



Em sete de maio de mil novecentos e oitenta e seis, o Senhor Governador do Estado Leonel de Moura Brizola, através do Decreto 8951/86, desapropriou área na localidade de Fazendinha, 3^o Distrito do Município de Cabo Frio. Foi a contribuição do Senhor Governador, atendendo a cerca de trinta e cinco famílias, que há cerca de cinquenta anos ocupavam a área, garantindo assim a tranquilidade para a atividade agrícola e consequentemente assegurando uma vida digna para tantas pessoas e seus dependentes. Não sendo efetuado o pagamento relativo a ação desapropriatória, o Decreto nº 8951/86 terá os seus efeitos findando em sete de maio do ano em curso, o que está gerando intranquilidade para as famílias que ocupam a área em Fazendinha, visto o proprietário já estar ameaçando com despejo entre outras ações intimidatórias, comuns nos conflitos da zona rural. Assim com a perda gradual do Decreto 8951/86, vemos a dramática contagem regressiva para o início de mais um processo de arbitrariedades cometidas contra o homem do campo. Cada vez mais servidão. Se o ideal é viver numa sociedade de homens livres e na qual os procedimentos de decisão política tenham o seu curso legal é imperativo que a decisão do Senhor Governador do Estado não seja obstaculada e sim respeitada. Na certeza de que o Senhor Governador do Estado Leonel de Moura Brizola vislumbra as exigências do povo

segue...



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

INDICAÇÃO N.º 043/91.

continuação...

| | |
|--------------------------------|----------|
| APROVADO | |
| 1 ^o discussão | |
| Em | 16/04/91 |
| <i>[Handwritten Signature]</i> | |
| PRESIDENTE | |

sofrido de Fazendinha, como já demonstrou, é que os Vereadores que subscrevem esta proposição, INDICAM à Douta Mesa, ouvido o Soberano Plenário, envie expediente ao Exm^o Senhor Governador, no sentido de que a ação desapropriatória objeto do Decreto 8951/86, seja efetivada antes de 07/05 de 1991.

SALA DAS SESSÕES, 16 de abril de 1991.

[Handwritten Signature]
WALMIR RODRIGUES DE LACERDA

Vereador

BENILDO MOTA

Vereador

nlf